

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 017/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para reforma do Ginásio do Distrito de Universo – Tupã/SP.

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Setor	Secretaria	Responsável
Requisitante	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação	Regiane Oliveira Lisboa
Técnico	Secretaria de Planejamento e Infraestrutura	Arq. Amanda A. Prado Tulim

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para execução dos serviços de reforma do Ginásio Municipal de Universo, objetivando a ampliação e reforma dos vestiários, banheiros, reparos em portas e nos portões de entrada, implantação de depósito, sala administrativa, área de serviço, adequação de iluminação por sistema led, revisão e pintura da quadra, adequação para normativas do Corpo de Bombeiros e adequação de acessibilidade.

O Ginásio foi construído há mais de 20 anos e ao longo desses anos sofreu desgastes relacionados ao tempo e uso. É utilizado para a prática esportiva e recreativa diária de crianças, adolescentes, além de uso pela comunidade em horários noturnos e finais de semanas, tendo em vista que ele está localizado no Distrito de Universo e possui a única quadra para a prática de esportes e local fechado para uso da comunidade local, com

atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Tupã através das diversas secretarias, principalmente a Secretaria de Esportes e Recreação.

Considerando a importância da reforma do ginásio, pois o acesso atualmente é precário, sem acessibilidade, dificultando a entrada de pessoas com cadeira de rodas ou mesmo com mobilidade reduzida, não possuindo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, pois não está de acordo com as Normas Técnicas, necessitando de AVCB para o seu uso, e mesmo a necessidade pelas condições atuais que estão os banheiros, bebedouro, arquibancada, totalmente deteriorada e sem pintura. O palco existente no local encontra-se em desuso já que a ocupação de Centro Esportivo e de exibição grupo F-3 do Decreto nº 63.911/ 2018 não permite atividades que não sejam esportivas, desta forma a adequação do palco para vestiários com chuveiros, sanitários separados para árbitro, sanitário acessível, área de serviço, depósito e sala administrativa, seria mais adequado para o uso permitido pela legislação.

Desta forma, as melhorias contribuirão para um melhor uso pela população que vem reivindicando essa reforma, atendendo o anseio da população local que para a prática esportiva em ginásio de esportes precisa se deslocar até o município de Tupã. Além disso, a administração pública está em constante busca na intervenção aos prédios e espaços públicos para adequar seus espaços físicos com segurança e mobilidade para a população.

A realização destas melhorias vem da necessidade de o município ofertar melhores e mais condições esportivas a comunidade. Sendo de extrema importância a reforma do espaço para promover além da prática esportiva e recreação, a saúde física e mental, a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades, promovendo ainda a interação social.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Além do mais, a reforma proposta está alinhada com a execução de Transferência Especial de recurso – Programa 09032023 do Ministério da Economia, Emenda Parlamentar 202340350003. Este recurso é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado para a execução da obra, garantindo a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, o que assegura a qualidade e eficiência na entrega do projeto.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem ser fornecidos por uma empresa especializada no ramo de engenharia e/ou arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes (CREA/CONFEA), em conformidade com a legislação em vigor e os padrões de sustentabilidade exigidos neste documento e no futuro projeto básico e demais documentos técnicos que acompanham o processo de contratação.

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- A designação formal de um responsável técnico devidamente habilitado no órgão competente, sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- Registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e CNO (Cadastro Nacional de Obras) a ser apresentado na primeira medição ao fiscal do contrato designado.
- A contratada deve seguir um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a execução do objeto da presente contratação (reforma do ginásio de esportes do distrito de Universo) definidos no respectivo projeto básico e demais documentos técnicos que compõe o processo de licitação.
- Os serviços a serem realizados e os materiais a serem utilizados devem ser de qualidade e estar em conformidade com as determinações dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, conforme exigido.
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas em vigor e recomendações dos fabricantes.

- Apresentação do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento dos marcos intermediários e finais das etapas, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra.
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados.
- Certidão de registro/quitação do profissional junto ao CREA / CAU, do qual será indicado como responsável técnico.
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional.
- Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- A empresa contratada deve estar devidamente autorizada pelos órgãos competentes e seguir padrões de sustentabilidade, além de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tupã, conforme as exigências contidas neste documento e no Projeto Básico.

Entendemos, portanto, que a contratação nestes termos atende aos requisitos mínimos exigidos pela legislação em vigor, sem prejuízo de outros requisitos específicos indicados no Projetos Técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de engenharia para reforma do Ginásio de Universo, com mão de obra e fornecimento de materiais	Serviço	1

A exata relação entre a demanda prevista e o respectivo quantitativo específico será resultado do levantamento das necessidades estabelecidas a partir de vistoria prévia técnica do local, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tupã, que resultará no projeto básico e orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, pois a área total do ginásio é de 950,38 m² e área do terreno de 7.650,00m².

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento às exigências administrativas, considerando o convênio firmado entre o município de Tupã e o Governo Federal, a contratação de empresa especializada surge como a opção mais adequada, diante da ausência de mão de obra própria da Administração Municipal suficiente e qualificada para a execução do objeto de forma direta.

Assim, a realização de licitação para selecionar empresa qualificada e com experiência comprovada para execução de serviços de reforma do ginásio, o órgão público poderá assegurar maior controle sobre a qualidade do serviço prestado, fiscalização sobre a qualidade e quantidade do material utilizado e adaptabilidade do projeto às condições locais, desafios logísticos e operacionais de uma obra de reforma.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços unitários de tabelas e boletins de custos de órgãos oficiais, como SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), nos termos do que estabelece o artigo 23, § 2º, I da lei 14.133/21, levando-se em consideração a economicidade, eficiência e qualidade.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito desta Administração Pública, estima-se em R\$ 554.255,94 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) o valor de referência da contratação da obra pretendida, sendo R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) de recurso do governo federal e R\$254.255,94 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) de contra partida de origem de recursos próprios do município.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este estudo, conforme mencionado anteriormente, trata da contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para a execução de Reforma do Ginásio de Universo – Distrito de Universo, no município de Tupã/SP. Os serviços incluídos neste estudo são:

- Demolições e Retiradas de Elementos - Demolição de parte da calçada, demolição de rebocos e emboço, demolição de revestimentos, demolição de peças sanitárias, demolição do palco, alteração do poste de entrada de energia, demolição de parte do alambrado existente, demolição de parte deteriorada da quadra, retirada de guarda-corpo e tubos metálicos da quadra, troca das esquadrias existentes e dos portões;
- Revisão de todo sistema de elétrica e iluminação que deve ser substituída por LED;
- Adequação e reforma integral dos sanitários existentes;

- Reparo nos sanitários – construção de dois vestiários para usuários, vestiário para árbitro, depósito para guardar os materiais esportivos, área de serviço/DML, sanitário acessível em conformidade com NBR e sala administrativa para atendimento;
- Adequação de acessibilidade de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;
- Substituição de elemento vazado por telas (para vedação de entrada de pombos)
- Adequação da entrada principal;
- Ponto de água para bebedouro;
- Adequação da arquibancada interna e externa;
- Adequação do piso da quadra e pintura da quadra com demarcação de acordo com as normas oficiais;
- Instalação de rede de proteção;
- Adequação de quadra de areia na área externa;
- Limpeza Final;

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo.

O objeto deste estudo técnico, a execução da Reforma do Ginásio de Universo, se enquadra em serviço comum de engenharia¹, sendo a solução técnica mais eficaz e efetiva para a resolução do problema sob o regime de empreitada por preço global.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

¹ Disponível em <https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/02/05/um-ensaio-sobre-obras-comuns-de-engenharia-na-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/>. Acesso em: junho de 2024.

Conforme Art. 6º da Lei 14.133/21, inciso XXI, como sendo “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis, com preservação das características originais dos bens”.

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

Para execução de obras dessa natureza não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Ademais, destaca-se que a obra em questão integra convênio, que deve ser executado atendendo as especificações, metas propostas e serviços contemplados. O fracionamento da contratação implicaria ainda, até mesmo, maior complexidade em relação a prestação de contas, recomendando-se, tecnicamente, sendo mais adequado a contratação única.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se como resultado da solução apresentada a melhoria e uso do Ginásio por toda a população, tendo em vista que acessibilidade ao local irá promover a igualdade e a possibilidade de uso do local, sendo um dever do poder público contribuir para melhoria de vida dos cidadãos. Além do mais, irá garantir a segurança dos usuários adequando o local com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

Com a reforma e adequação dos vestiários/ sanitários, o uso para jogos e outras atividades da comunidade local contribuirá para o fortalecimento de vínculos benefícios na

saúde física e bem estar da população, além de dar prosseguimento ao recurso por Transferência Especial, por meio do Ministério da Economia e a Prefeitura da Estância Turística de Tupã.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para fiscalizar os serviços executados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

Para dar início a execução do objeto a prefeitura deverá realizar alguns serviços não previstos no convênio firmado, como:

- Retirada e armazenamento dos pertences e objetos do local pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
- Poda das espécies arbóreas existentes em frente ao local pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Recuperação dos aparelhos de academia ao ar livre (início da obra) e posterior instalação (final da obra) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, verifica-se que alguns serviços serão necessários realizar através de administração direta ou contratação correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

Assim, para posterior entrega da obra ou demais serviços a serem contratados posteriormente não previstos nesse objeto pois o recurso se limita somente as dependências da estrutura física do Ginásio, não sendo contemplados intervenção no complexo esportivo situado nos demais locais no mesmo terreno, como:

- Plantio de grama em área externa;

- Revitalização do paisagismo;
- Comunicação Visual;
- Compra de bebedouro purificador industrial em inox;
- Reforma do campo de grama e bancos reserva/ árbitros na área externa;
- Reforma da residência existente para futuras adequações (vestiário do campo);
- Reforma dos aparelhos de academia existentes em frente ao Ginásio;
- Verificação da iluminação externa não prevista;
- Revisão dos demais alambrados que fecham o terreno;

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 10.130/2023 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Esportes e Recreação com auxílio técnico de agente competente na Secretaria de Planejamento e Infraestrutura, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Tupã, 11 de junho de 2024.

Diretora do Departamento de Arquitetura
Servidora Responsável – Matrícula nº 6206
Setor Técnico

Regiane Oliveira Lisboa
Secretária de Esportes e Recreação de Tupã
Setor Requisitante - CPF 282.045.768-11